CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1921
14 / 11 / 2006
RUBRICA | FOLHAS
02

MENSAGEM/749

Rio Grande, 09 de novembro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 114, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 3.000,00. "**.

O presente projeto tem em vista solicitação da Secretaria Municipal da Saúde conforme o OF. Nº 199/SMS/U.A/2006, o qual solicita a criação de elemento de despesa com a finalidade de honrar compromissos acordados nos ternos do contrato de locação de um imóvel, destinado ao uso e funcionamento das atividades referentes a Vigilância em Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 3.000,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
129 – Cidadão Saudável
Ativ. 2.480 - Teto Financeiro Epidemiológico
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física (1567).....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
0129 – Cidadão Saudável
Ativ. 2.480 – Teto Financeiro Epidemiológico
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica (854) .....R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMS/UPE/CSCI

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1921/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: 1921

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 20 de Novembro de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1047/06
Proc. 1921/06

Rio Grande, 21 de novembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 114/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 3.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 3.000,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
129 – Cidadão Saudável
Ativ. 2.480 - Teto Financeiro Epidemiológico
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física (1567).....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
0129 – Cidadão Saudável
Ativ. 2.480 – Teto Financeiro Epidemiológico
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica (854) .....R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.325, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 3.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
129 – Cidadão Saudável
Ativ. 2.480 - Teto Financeiro Epidemiológico
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física (1567).....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
0129 – Cidadão Saudável
Ativ. 2.480 – Teto Financeiro Epidemiológico
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica (854) .....R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMS/UPE/CSCI/CMRG/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7938 Data: 20/11/2006

Votação Nominal

Número: 1921/2006

Título: PLE 114

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	ABSTENÇÃO
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **9** Não: **0** Abst.: **1** Total: **10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA				